

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**1. PGC:** Cibelly Farias – MPC-SC

**2. AÇÃO:** Plano Diretor – fiscalização em prol do desenvolvimento urbano sustentável

### **3. OBJETO DA AÇÃO**

O plano diretor é o instrumento que estabelece as bases de orientação da política de desenvolvimento urbano dos municípios, com o objetivo de fixar, em lei, o ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais das cidades e garantir o bem estar da população.

O Brasil vive, há décadas, intenso movimento de urbanização. Nossa população passou de 70,2 milhões para 210 milhões nos últimos 60 anos e seus habitantes, até então de perfil eminentemente rural, passaram a morar nas cidades, sendo que atualmente 84% vivem dentro do perímetro urbano dos municípios brasileiros. Além das disposições constitucionais vigentes, foi o advento da Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, que ocorreu a regulamentação acerca do tema, determinando, entre outras coisas, que não somente os municípios com mais de vinte mil habitantes estão obrigados a ter Plano Diretor, mas qualquer um que se enquadre em ao menos um dos requisitos apresentados em seu art. 41.

Em 30 de julho de 2008, terminou o prazo estabelecido pelo Estatuto da Cidade para que os municípios que se enquadrassem nos requisitos fixados elaborassem e aprovassem seus Planos Diretores.

Entretanto, em diversos municípios catarinenses isso não ocorreu, originando problemas sociais em cadeia, como por exemplo o crescimento desordenado, que resulta em problemas no trânsito, saneamento, segurança pública, inundações, eletrificação, entre outros. As consequências da ausência de um efetivo instrumento de planejamento são nefastas. Trata-se não de uma proposta adstrita a esta ou aquela administração, mas uma lei de cumprimento obrigatório a toda e qualquer gestão.

Foi nesta senda que, em 2017, o Ministério Público de Contas, por meio da Procuradora Cibelly Farias, deu início ao levantamento e avaliação da situação catarinense em face dos Planos Diretores. Inicialmente, por meio da pesquisa Perfil Cidades 2015, realizada pelo IBGE, apurou-se que 139 municípios catarinenses não possuíam e nem estavam elaborando Plano Diretor, apesar de estarem legalmente obrigados.

Assim, com objetivo de orientar as gestões destes municípios, este Órgão Ministerial encaminhou notificações recomendatórias (em anexo), recomendando a elaboração ou a revisão da política de desenvolvimento municipal (Plano Diretor).

Na sequência, o MPC desenvolveu um painel com todos os requisitos e as situações nos municípios catarinenses, que foi usada pelos seus Procuradores na emissão dos respectivos Pareceres de Prestação de Contas Anuais dos Prefeitos - PCP.

Os resultados obtidos foram significativos, como se verá a seguir. Contudo, não conclusivos: alguns problemas persistem e, em face de monitoramento permanente realizado pelo MPC-SC, em 2020 foi interposta representação ao TCE-SC solicitando a realização de auditoria operacional que possa ampliar o diagnóstico acerca do cumprimento dos mandamentos constitucionais e legais, visando atuação futura da Corte – seja de forma preventiva ou repressiva.

#### **4. RESULTADOS OBTIDOS**

Em 2020, o MPC-SC instaurou procedimento de monitoramento visando averiguar a evolução do quadro, trabalho desenvolvido entre os meses de fevereiro e abril, chegando-se aos seguintes resultados:

- a) Atualmente 178 municípios catarinenses estão com o Plano aprovado e dentro de vigência decenal da atualização;
- b) 48 municípios não possuem ou estão há mais de 10 anos sem realizar a revisão do Plano Diretor, entretanto, estão realizando trabalhos de elaboração, com o objetivo de aprovar o referido instrumento;
- c) Por fim, 69 municípios catarinenses não estão realizando nenhum trabalho referente ao plano diretor e não possuem ou não efetuaram a revisão nos últimos 10 anos.

Para a melhor visualização do resultado do procedimento este Órgão Ministerial disponibiliza painel em tabela .xlsx no link: <https://drive.google.com/file/d/1ypv0cak8shX-nU4bvJ53gvDe8-azSISs/view?usp=sharing>.

Registre-se que, em decorrência do trabalho realizado pelo MPC, o TCE-SC, também passou a registrar, nos processos de prestação de contas dos prefeitos, eventual ausência ou falta de revisão de Plano Diretor nos municípios, configurando importante instrumento de convencimento dos gestores municipais acerca da obrigatoriedade da edição do Plano.

Temos consciência de ainda há um longo trabalho a percorrer – passando de uma análise quantitativa de existência do Plano para uma análise qualitativa, aliando sua aderência aos instrumentos de planejamento e execução orçamentária, como PPA, LOA e LOD.

Mas os resultados já obtidos até aqui são considerados satisfatórios, tendo merecido o reconhecimento e parceria de instituições relevantes, como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, que se tornou um parceiro institucional em prol do aprimoramento do desenvolvimento urbano no Estado.



#### **5. MOTIVO PARA SELEÇÃO:**

Entendemos que a ação empreendida pelo MPC-SC deve ser selecionada pela efetiva contribuição em prol do desenvolvimento urbano sustentável em Santa Catarina.

O plano diretor é não somente um instrumento de planejamento urbano, mas igualmente instrumento de cidadania, essencial ao desenvolvimento econômico, bem-estar social e ambiental e uma série de outros aspectos que se relacionam diretamente com a atuação do poder público direcionado à proteção e desenvolvimento sustentável de uma sociedade.

O reconhecimento do trabalho no Concurso de Projetos - Prêmio “Talentos do Ministério Público de Contas Brasileiro”, conferido pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas, servirá como vigoroso estímulo para que ações semelhantes ganhem espaço em outros Estados.

**6. AUTORIZAÇÃO**

Eu, Cibelly Farias, procuradora do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, autorizo a inscrição da ação “Plano Diretor – fiscalização em prol do desenvolvimento urbano sustentável” no Concurso de Projetos - Prêmio “Talentos do Ministério Público de Contas Brasileiro”, promovido pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Contas.

---

Cibelly Farias  
Procuradora

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2021